



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 197 80

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 19/52

INICIATIVA:

Vereador José C. Sant'anna

HISTORICO:

Autoriza o Poder Executivo a prolongar o calçamento da Rua Reinaldo Machado, até os entroncamentos com as Ruas Buriti e Apiacá.

AUTUAÇÃO

Aos quinze dias do mês de maio do ano de
oitenta
mil novecentos e setenta e , autúo o Projeto de Lei
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período: 1952

Presidente: Elias Moisés

C Â M A R A M U N I C I P A L

Mildoy

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO:- 1952

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

19/52

INICIATIVA:- Vereador J. C. Sant'Anna

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a prolongar o calçamento da rua Reinaldo Machado, até os entroncamentos com as ruas Buriti e Apiacá.

A U T U A Ç Ã O

Aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e dois, autúo os comentos que seguem.

Mildonzauciu
Secretário

Art. 1º. Fica o poder Executivo, de acordo com o Art. 17 § Unico, item v, ^{da Lei 61º} autorizado a prolongar o calçamento da rua Reinaldo Machado, até aos entroncamentos com as ruas Buriti e Apiacá

Art. 2º. As despesas para o aludido calçamento correrão por conta da verba para este fim e pelas contribuições dos proprietarios.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

*Proceda-se de acordo com o Artº 65 da Repu
15.5.52*

S. das Ses. em 15 de Maio de 1952

*Jesant Am
Astor Sien dos Santos*

JUSTIFICAÇÃO

O calçamento deste trecho, torna-se necessario, tendo em vista que 60% das construções feitas na cidade, as pedras são provinientes das pedreiras existentes nos fundos da Basiléa, tendo por isso um movimento intenso de veículos etc.

Essa rua, devido a falta de seu calçamento durante os chuvas, ficam intransitaveis, vindo prejudicar até as obras. Trata-se de uma Rua que dá acesso para duas ruas que tem uma população superior a 800 habitantes, motivo porque se solicita a aprovação do presente projeto.

*Jesant Am
Astor Sien dos Santos*

3
Nildof

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho de fls.
e ao art. 63 do Regimento Interno, que nes-
ta data foram distribuídas cópias do presen-
te projeto aos senhores vereadores - - - -
Cach. Itapemirim, 5 de junho de 1952

Nildomacui
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Proceder de acôrds com o Artº
74 do Regimento Interno.

5.6.52

Guoyrés

à comissão
de justiça

26.6.52

Guoyrés

4
Mildoy

PARER

Comissão de Justiça

Trata o presente projeto de lei de autorizar o Poder Executivo a prolongar o calçamento da rua Reinaldo Macha do até aos entroncamentos com as ruas Buriti e Apiacá.

Sob o ponto de vista constitucional nada há que impeça seja o projeto aprovado, motivo por que somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 7 de julho de 1952

Emelino Moura da Fraz
Assessor de Direito Público
seja de Silva

à comissão
de finanças
10.7.52
Groyes

5
M. L. de S.

PARECER

Comissão de Finanças

Somos pela aprovação do presente projeto de lei sob nº 19/52, com a seguinte emenda:

"Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes do artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento para 1953, a verba necessária".

JUSTIFICATIVA

É do nosso conhecimento que a verba destinada a calçamento, constante do orçamento vigente, já está quase esgotada, razão de nossa emenda, dando vigor ao projeto.

Sala das Comissões, 17 de julho de 1952

Pleno da Câmara Legislativa.
J. V. de A. C.

6
Mildoy

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 19/52


(Comissão de Finanças, Viação e Obras Públicas)

-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

Todo calçamento de ruas da cidade merece nosso apêio e julgamos que deva ser feito, mas o projeto de lei presente, além de falho em sua redação deixa de especificar dois itens indispensáveis que são o importe das despesas e a questão da verba que, conforme já foi esclarecido, está exgotada já.

Assim, atingindo a mesma finalidade, somos de opinião que o projeto seja transformado em indicação ao Sr. Chefe do Executivo, de cuja bancada na Câmara o mesmo nasceu, salvo se os colegas seus autores o completarem, corrigindo os lapsos e esclarecendo-os, quando seremos por sua aprovação.

Sala das Comissões, 21 de julho de 1952

Luís de Albuquerque
L. S. B. 

Pauta para
a próxima sessão
24.7.52
F. W. S. S.

7
Mildof

Aprovado em discussão
por unanimidade

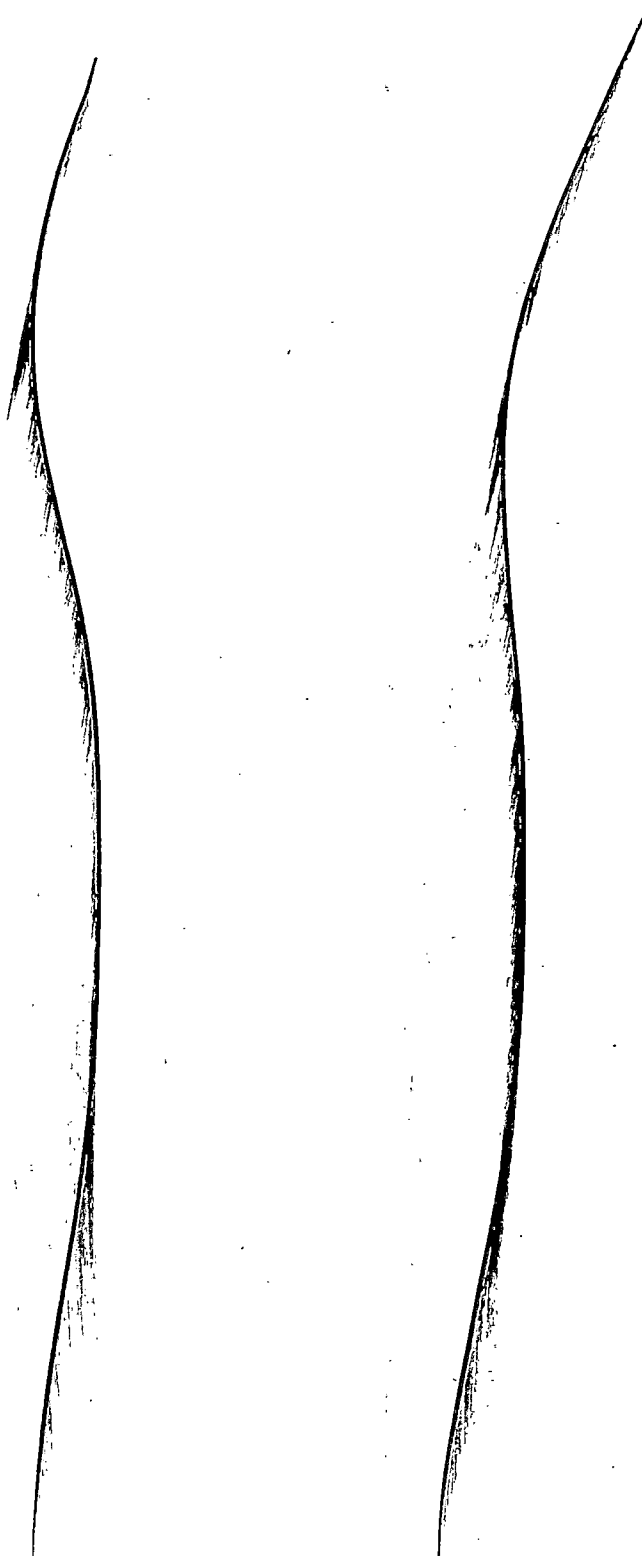
Sala das sessões, 31 / 7 / 1952

Elias Moyaes
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Sanção

Sala das sessões, 31 / 7 / 1952

Elias Moyaes
(RUBRICA DO PRESIDENTE)



CM-213/52

1

Em 1 de agosto de 1952

Ilmo. Sr.

Nello Vola Borelli

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar às vossas mãos, para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 19/52, aprovado em sessão ordinária ontem realizada.

De acordo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal) é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja por vós sancionado.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Exa. as minhas

Atenciosas Saudações

Elias Moysés
Presidente da Câmara

8
Mildey

9
Mildof

PROJETO DE LEI Nº 19/52

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo, de acôrdo com o art. 17-§ único, item V, da Lei 65, autorizado a prolongar o calçamento da rua Reinaldo Machado, até o entroncamento com as ruas Buritís e Apiacás.
- Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento para 1953, a verba necessária.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de julho de 1952

Elias Moysés
Presidente da Câmara

10
Mildor

CM-223/52

1

Em, 14 de agosto de 1952

Exmo. Sr.

Nello Vola Borelli

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Para os devidos fins, e de acôrdo com o § 4º do artigo 48 da Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), remeto a V. Exa. a lei nº 175, promulgada por esta Presidência.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. as minhas

Atenciosas Saudações

Elias Moysés
Presidente da Câmara

11
Mildor

L E I Nº 175

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: Faço saber que foi decretada e eu promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo, de acôrdo com o art. 17 § único, item V, da Lei 65, autorizado a prolongar o calçamento da rua Reinaldo Machado, até o entroncamento com as ruas Buritís e Apiacás.
- Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento para - - 1953, a verba necessária.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 1952

Elias Moysés
Presidente da Câmara

DATA	NUMERO
15-05/52	019/52
DESTINO:	CODIGO:
Aracaju	6. Pto. 313/ew